



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000002EF20004E0027CF00284E0187D9

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 01, DE 2018

O presente projeto visa definir que a entrega do Prêmio Medalha Mulher Doce e Guerreira em nossa cidade, só a ampliado não só na semana do dia 08 de março, mas em referenciando o dia 08 de março.

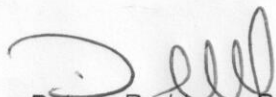
Altera o art. 3º da Resolução Nº. 02/16, que criou o Prêmio Medalha Mulher Doce e Guerreira em Pelotas/RS e dá outras providências.

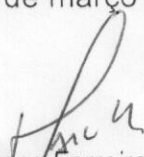
Art. 1º - O presente projeto de resolução altera o artigo 3º da Resolução Nº. 02/16, passa a ter a seguinte redação:

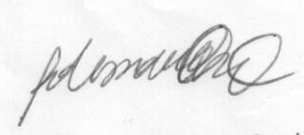
"Art. 3º - O Poder Legislativo fará a entrega das Medalhas no mês de março, mês alusivo as lutas feministas e também ao dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, ficando a cargo da Comissão de Direitos Humanos a organização da entrega do referido Prêmio.

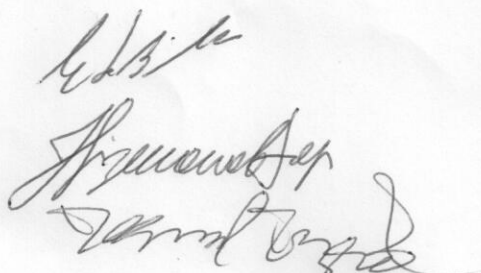
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

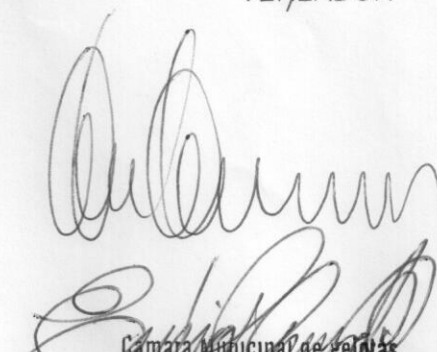
Sala de Sessões em Pelotas, em 01 de março de 2018.


Daiane Rodrigues Dias
VEREADORA


Marcos Ferreira
VEREADOR


Ademar Fernandes de Ornel
Vereador
Câmara municipal de Pelotas


Enéias Clarindo
Vereador


Câmara Municipal de Pelotas
Enéias Clarindo
Vereador


Enéias Clarindo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa permitir que a entrega do Prêmio Medalha Mulher Doce e Guerreira em nossa cidade, seja ampliado não só na semana do dia 08 de março, mas em qualquer dia do mês de março, não só referenciando o dia 08 de março como dia da Mulher, e sim, todo o mês de março.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em primeira leitura a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Vereadores, a Comissão do Prêmio Medalha Mulher Doce e Guerreira às mulheres que estiverem na história do nosso Município.

Art. 2º Cada Vereador fará a indicação de uma Mulher a ser homenageada à Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º O Poder Legislativo fará a entrega das Medalhas na semana do dia 08 de março, ficando a cargo da Comissão de Direitos Humanos a organização da entrega do referido Prêmio.

Art. 4º As Juntas Docentes do Município desta Resolução deverão por meio de atas, deliberar, organizar, complementar e executar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo: 09 de março de 2016

Vereador Adenir Orneli
Presidente

Resolva-se e publique-se.

Vereador Ricardo Saxton
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Câmara Municipal de Pelotas

RESOLUÇÃO Nº 02

Cria o Prêmio Medalha Mulher Doce e Guerreira em Pelotas/RS e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Vereadores, a concessão do Prêmio Medalha Mulher Doce e Guerreira às mulheres que escreveram a história do nosso Município.

Art. 2º Cada Parlamentar fará a indicação de uma Mulher a ser homenageada à Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º O Poder Legislativo fará a entrega das Medalhas na semana do dia 08 de março, ficando a cargo da Comissão de Direitos Humanos a organização da entrega do referido Prêmio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 09 de março de 2016.

Vereador Ademar Ornel
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Ricardo Santos
1º Secretário

Marcos Ferraz
VEREADOR

Ademar Fernandes de Ornel
Vereador
Câmara Municipal de Pelotas

Cláudia Clarinda
Vereador